



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Carta-Contrato nº. 03/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP e a empresa HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA.

O SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - **SEEP**, neste ato representado por seu Diretor Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA, e a empresa **HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, ULF CLEVER e pelo seu Diretor Comercial ROBERTO CARLOS REINHEIMER, tendo em vista documento do gestor às fls. 854, a autorização do Senhor Diretor-Geral do Senado Federal, fls. 881, as demais informações contidas no Processo nº 2431/04-1, resolvem aditar a Carta-Contrato nº 03/2005, com base na cláusula sétima e conforme a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo, conforme acordado pelas partes, entregar no mercado nacional , sem acréscimo no preço, a Estação de trabalho gráfica, marca IBM, modelo RIP Station 226, para operação como servidor, unidade de disco magnético CD-ROM, monitor, teclado completo operante em 220V, 60Hz, com todos os pertences normais e necessários para seu funcionamento e equipamento elétrico próprio para operar em 220V, 60 HZ



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E
PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço será de R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais), correspondentes na data de 12/11/2004 a EUR 6.000 (seis mil euros) a taxa de R\$ 3,62 = EUR 1,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

O preço será fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000059 e Natureza de Despesa 449052 previstas no orçamento para 2007, independente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 02 de março de 2007

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ULF CLEVER

ROBERTO CARLOS REINHEIMER

HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA

DIRETOR DA SSMAPR

DIRETOR DA SSIND